Gabinete do Prefeito

LEI Nº 907/92

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Títulos de Posse e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder os Títulos de Posse, aos posseiros do Loteamento' São Francisco de Assis, no Bairro da COHAB-I;

Art. 2º - A presente concessão será por necessidade e utilidade pública e Assistência Social, por tratar-se de pessoas pobres na forma da Lei;

Art: 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 27 de agosto de 1.992.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.